



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
	Semestre
	130\$
	48\$
	43\$
	43\$
	Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto de sôlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:860 — Fixa em 1,5 por mil a permilagem de que trata o § único do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:096 relativamente ao ano de 1943.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 10:861 — Elimina no programa dos concursos para adidos de legação, anexo ao decreto n.º 29:511, vários números do capítulo I (história diplomática) e a alínea b) do capítulo V (contabilidade consular), subsistindo as referidas matérias para os concursos a que se referem os artigos 22.º e seguintes do regulamento dos concursos, aprovado por decreto de 31 de Março de 1939.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Aviso — Torna público ter sido autorizada a isenção de franquia para diversas entidades da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, as quais deverão ser incluídas na tabela I anexa ao decreto n.º 29:708.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:862 — Reforça a verba inscrita no n.º 38) do artigo 1102.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 10:863 — Fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1945 com a missão geográfica de Angola.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:401 — Autoriza o Conselho Técnico Corporativo a celebrar contrato de arrendamento de um prédio sito em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, 53.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 10:861

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 6.º, § único, do decreto n.º 29:511, de 31 de Março de 1939, eliminar no programa dos concursos para adidos de legação, anexo ao mesmo decreto, os n.ºs 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27 e 30 do capítulo I (história diplomática) e a alínea b) do capítulo V (contabilidade consular), subsistindo as referidas matérias para os concursos a que se referem os artigos 22.º e seguintes do regulamento dos concursos, aprovado por decreto de 31 de Março de 1939.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Fevereiro de 1945. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Aviso

Para os devidos efeitos se comunica que, por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Comunicações de 24 do corrente, é autorizada a isenção de franquia para as seguintes entidades da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, as quais deverão ser incluídas na tabela I anexa ao decreto n.º 29:708:

Director geral	A B
Director dos serviços de urbanização do Norte (Porto)	A B
Director dos serviços de urbanização do Centro (Coimbra)	A B
Director dos serviços de urbanização de Lisboa (Lisboa)	A B
Director dos serviços de urbanização do Sul (Évora)	A B
Chefe da Repartição de Estudos de Urbanização (Lisboa)	A
Chefe da Repartição de Abastecimento de Águas e Saneamento (Lisboa)	A
Chefe da Repartição de Melhoramentos Urbanos (Lisboa)	A
Chefe da Repartição de Melhoramentos Rurais (Lisboa)	A

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 10:860

Em conformidade com o estabelecido no § único do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:096, de 23 de Novembro de 1935, sob proposta da Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, depois de ouvida a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Que, relativamente ao ano de 1943, seja fixada em 1,5 por mil a permilagem de que trata a supracitada disposição legal.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Fevereiro de 1945. — O Ministro das Finanças, Jóao Pinto da Costa Leite. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Augusto Cancela de Abreu.

Chefe da Secção de Expediente Geral, Contabilidade, Estatística e Arquivo (Lisboa)	A
Chefe da zona de Vila Real	A
Chefe da zona de Viseu	A
Chefe da zona de Castelo Branco	A
Chefe da zona de Santarém	A
Chefe da zona de Faro	A

Direcção dos Serviços de Exploração, 30 de Janeiro de 1945.—O Engenheiro Director da Exploração, *Oscar Saturnino*.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:862

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 1102.º, n.º 38), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola para o ano económico de 1944, destinada a «Pagamento de despesas com assistência médica e tratamento hospitalar de funcionários públicos, operários do Estado, oficiais e praças — a pagar na metrópole», seja reforçada com 2.000,00, a saírem da verba do capítulo 8.º, artigo 1023.º, n.º 8), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 3 de Fevereiro de 1945.—O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 10:863

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto-lei n.º 31:194, de 27 de Março de 1941, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1945 com a

missão geográfica de Angola na importância de 325.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para 1945, a saber:

Vencimentos	255.000\$00
Despesas com material	25.000\$00
Despesas com transportes	25.000\$00
Despesas diversas	20.000\$00
	<u>325.000\$00</u>

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas deste orçamento dependem de despacho ministerial, exarado sobre proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 3 de Fevereiro de 1945.—Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 34:401

Considerando que pelo decreto-lei n.º 34:329, de 26 de Dezembro de 1944, foi remodelado o Conselho Técnico Corporativo;

Verificando-se que o desenvolvimento dos seus serviços impõe o alargamento das suas instalações, cuja renda excede em 20.000\$ o limite estabelecido no artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Conselho Técnico Corporativo a celebrar o contrato de arrendamento com Maria Clara de Castro e Sola Soares Mendes e Fernando José Paim Barreto Soares Mendes do prédio sito em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, 53, pela renda mensal de 5.000\$.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Fevereiro de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Jodo Pinto da Costa Leite — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.